



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA ESCOLAR DE FORTALEZA – SEFOR



MUNICÍPIO
FORTALEZA

NOME DO ESTABELECIMENTO
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LICEU DO CONJUNTO CEARÁ

ENDEREÇO
RUA 1139-A, Nº 10 4ª ETAPA – CONJUNTO CEARÁ CEP: 60533-440 PABX: (0xx85) 3101-5594 FAX: (0xx85) 3101-5675

ENTIDADE MANTENEDORA
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO
Alexandre Benício da Silva

DATA DO NASCIMENTO
02/05/1992

NACIONALIDADE
Brasileira

NATURALIDADE
Fortaleza - Ce

IDENTIDADE

FILIAÇÃO
Francisco José Oliveira da Silva e Aparecida de Fátima Benício da Silva

ENSINO MÉDIO ☐ CREDENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO ☒ CREDENCIAMENTO/RECONHECIMENTO - PARECER N.º 1140/2000 VALIDADE 31/12/2003
DECRETO N.º D.O.E.

BASE NACIONAL COMUM LEI 9.394/96												PARTE DIVERSIFICADA				CARGA HORÁRIA			PROGRESSÃO PARCIAL		
ÁREAS DE ENSINO	LINGUAGENS E CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS				CIÊNCIAS HUM. E SOCIAIS E SUAS TECNOLOGIAS			CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA					LING. E CÓDIGOS		CIENC. HUMANAS E SOCIAIS						
CONTEÚDOS DO CURRÍCULO	Língua Portuguesa	Artes	Educação Física	Literatura	História	Geografia	Filosofia	Biologia	Química	Física	Matemática I	Matemática II	Inglês	Espanhol	Sociologia		Oferta Anual	Freq. Anual	% Freqüência		
Resultado Final	75	70	70	70	65	80	-	75	85	85	80	95	90	-	-	-	1080				
1ª Série	2007	EEM. Liceu do Conjunto Ceará							Fortaleza					Ceará			Aprovado				
Ano		Estabelecimento							Cidade					Estado			Resultado				
Resultado Final	72	-	60	75	70	70	-	90	90	100	80	90	78	80	-	-	1080				
2ª Série	2008	EEM. Liceu do Conjunto Ceará							Fortaleza					Ceará			Aprovado				
Ano		Estabelecimento							Cidade					Estado			Resultado				
Resultado Final	80	-	80	-	80	80	80	90	80	90	90	-	90	80	80		1040				
3ª Série	2009	EEM. Liceu do Conjunto Ceará							Fortaleza					Ceará			Aprovado				
Ano		Estabelecimento							Cidade					Estado			Resultado				

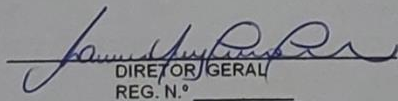
OBS.: (1) O currículo está fundamentado por Áreas de Ensino de acordo com a Resolução CEB/CNE n.º 03/98, de 02/06/1996.

OUTRAS:

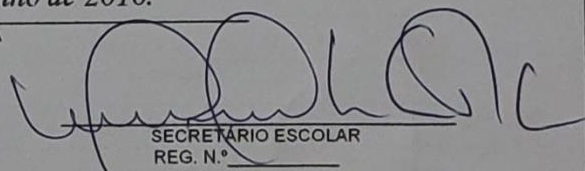
Validade do parecer prorrogado até 31 de dezembro de 2010, conforme resolução n.º 430/2009 do CEE.

Fortaleza, 23 de junho de 2010.

LOCAL E DATA



DIRETOR GERAL
REG. N.º
Luciano Nery Ferreira Filho
DIRETOR GERAL
DOU nº 166 de 04.09.09
Mat. 120483.1.9



SECRETÁRIO ESCOLAR
REG. N.º
Maria Madalena Vieira Rocha
Secretária Escolar - Reg. 3312
DOU nº 212 de 13.11.09



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação